



CONTRATO Nº0073/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00154/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº0070/2022, AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, PANIFICADORA BOLO FOFO.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **PANIFICADORA BOLO FOFO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.170.726/0001-40, com sede na Rua do Comércio nº 478, Bairro, Centro, Município de Arroio Trinta-SC, representada neste ato pela Senhora **JANANDRÉIA MORAIS**, Portadora do CPF sob nº 054.474.259-13 e RG sob nº 4.288.280- Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0154/2022, Pregão Presencial Nº0070/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E CULTURA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	38580 - MINI PASTEL FRITO COM CARNE DE GADO. Tamanho mini; Peso aproximado de 25 gramas;	Un	Fabricação própria	1.000	0,91882	918,82



1	2	38581 - MINI ENRROLADINHO FRITO DE SALSICHA. Tamanho mini; Peso médio de 25 gr; Massa de canudinho.	Un	Fabricação própria	600	1,0575	634,50
1	3	38582 - MINI PASTEL ASSADO COM CARNE DE GADO. Tamanho mini; Peso médio de 25 gr.	Un	Fabricação própria	600	1,04884	629,30
1	4	31815 - Pão de queijo Tamanho médio e peso de 40gr podendo ter variação de até 10%. Ingredientes com ovos, azeite, polvilho azedo, queijo, leite com glúten. Com valor energético por unidade de 55kcal; carboidratos 9g; proteínas 1,3 g; gordura totais 1,4g; gordura trans, saturada e fibra alimentar 0 g; sódio com 21 mg.	Un	Fabricação própria	400	1,55158	620,63
1	5	26576 - Pizza mista Com queijo, milho, ervilha, presunto cozido, cebola e azeitona, assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos.	Un	Fabricação própria	30	26,4376 1	793,13
1	6	31810 - Cuca de goiaba com cobertura de farofa doce Tamanho mínimo de 30x40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	7	36,5705 8	255,99
1	7	31809 - Cuca de cenoura com cobertura de chocolate Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	7	33,9094 8	237,37
1	8	31811 - Cuca Nega maluca <u>Recheada com brigadeiro e coco, com cobertura de nega maluca e chocolate granulada.</u> Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	6	38,9022 9	233,41
1	9	31812 - Cuca salgada Assada recheada com queijo, milho, ervilha, cebola e tomate, palmito. Tamanho mínimo de 30 x 40	Un	Fabricação própria	12	39,9944 6	479,93



		servida em bandeja grande de plástico.					
1	10	31831 - Sonho pequeno de doce de leite. Sonho pequeno assado recheado com doce de leite, peso não inferior a 40 gr, passado no açúcar com canela.	Un	Fabricação própria	400	1,8723	748,92
1	11	28996 - Grostoli salgado Pacote de 1 kg	KG	Fabricação própria	11	24,2619 2	266,88
1	12	31751 - Suco de uva integral Concentrado 1l. Elaborado a partir de uvas tintas, através de um processo que assegura ao produto todo o valor nutritivo da fruta. 100% natural, excelente para ser apreciado em qualquer ocasião, sua acidez equilibrada leva a uma agradável sensação de refrescância. Contém hidratos de carbono, proteínas, sais minerais, vitaminas, em especial do complexo B e outros elementos importantes para a saúde. Suas propriedades terapêuticas estimulam as funções hepáticas, auxiliam o processo digestivo acelerando o metabolismo, eliminando o ácido úrico, aumenta a dilatação dos vasos sanguíneos e contribui para a redução de risco de infarto. 100% natural, não contendo glúten.	Un	Prats	140	10,8957 6	1.525,41
1	13	26525 - Suco natural concentrado Sabor laranja, embalagem 500ml. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes.	Un	Prats	320	7,25517	2.321,65
1	14	31808 - Cuca de banana caramelizada Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	Fabricação própria	2	34,7502 8	69,50
1	15	28995 - Grostoli doce com calda de açúcar	KG	Fabricação própria	1	20,5519 9	20,55



1	16	31813 - Enrolado de salsicha salsicha inteira enrolada com massa de canudinho – frita.	Un	Fabrica ção Própria	200	2,98182	596,36
1	17	38607 - Mini Rizolli Frito Com Recheio de Frango com catupiry; Peso médio de 25gr.	Un	Fabrica ção própria	200	0,98816	197,63
Total (R\$):							10.549,98

1.2. As entregas deverão ocorrer no local pré-estabelecido pela Secretária de Saúde Sra. Juliana Serighelli e pela Secretária de Cultura Sra. Adriane Biava;

1.3. As entregas deverão ser realizadas pela Contratada, conforme, cronograma pré-estabelecido pela Secretária de Saúde Sra. Juliana Serighelli e pela Secretária de Cultura Sra. Adriane Biava.

1.4. As refeições e lanches prontos deverão ser feitos no mesmo dia em que será servido ou entregue.

1.4.1. Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos/recebidos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados, ...), sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0154/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0070/2022 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

251 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

238 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

48 - 2 . 3001 . 10 . 305 . 9 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega ou serviço prestado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



- 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6. Não manter a proposta;
- 6.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.1.1. As refeições e lanches prontos deverão ser feitos no mesmo dia em que será servido ou entregue.

7.1.2. Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos/recebidos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados, ...), sendo a



proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Secretários de cada respectiva pasta, Sra. Juliana Serighelli - Secretária de Saúde, Sra. Adriane Biava - Secretária de Cultura do município de Arroio Trinta, telefone (49) 3535-6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao objeto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



Arroio Trinta – SC, 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PANIFICADORA BOLO FOFO
CNPJ nº 15.170.726/0001-40
JANANDRÉIA MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIANE BIAVA
CPF Nº: 733.056.699-34

JULIANA SERIGHELLI
CPF N: 044.849.119-22



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



CONTRATO N° 0073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0154/2022
PREGÃO N° 0070/2022
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EMPRESA CONTRATADA: PANIFICADORA BOLO FOFO
VALOR R\$10.549,98